

## Política Nacional de Desenvolvimento Regional como Instrumento para Combater as Desigualdades Regionais no Brasil

### National Policy on Regional Development as an Instrument to Combat Regional Inequalities in Brazil

Nedisson Luis Gessi<sup>1\*</sup>, Gabriele Schek<sup>1</sup>; Carine Eloise Zimmermann<sup>1</sup>; Juliane Colpo<sup>1</sup>; Flávia Michelle Pereira Albuquerque<sup>1</sup>; Camila Gabriele Câmara<sup>1</sup>; Denise Felber Chaves<sup>1</sup>; Maria da Graça Lyra<sup>1</sup>

---

#### RESUMO

O artigo investiga a importância da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) como instrumento para combater as desigualdades regionais no Brasil, com abordagem qualitativa e enfoque teórico-crítico, tendo presente o planejamento das políticas de desenvolvimento regional em uma escala nacional, analisando os pontos de maior relevância em suas duas fases, refletindo acerca das perspectivas e desafios na busca da legitimação da mesma como uma política de Estado. Destaca-se a necessidade de um fundo nacional de desenvolvimento que dê sustentação financeira e orçamentária para implementação de políticas públicas de desenvolvimento regional; a institucionalização do planejamento regional e territorial; a superação do localismo centrado na noção de crescimento e desenvolvimento endógeno, que desconsidera aspectos macro, sejam eles econômicos, sociais ou políticos em escala nacional ou internacional e a necessidade da adoção de metodologias que permitam integrar visão geral e local, através da elaboração de conceitos ou procedimentos metodológicos de caráter integrativos.

**Palavras-chave:** Planejamento; Desenvolvimento; Desigualdades Regionais; Políticas Públicas.

---

#### ABSTRACT

The article investigates the importance National Policy for Regional Development (PNDR) as an instrument to combat regional inequalities in Brazil, with a qualitative approach and a theoretical-critical approach, taking into account the planning of regional development policies at a national scale, analyzing the points of greater relevance in their two phases, reflecting on the perspectives and challenges in the search of the legitimation of it as a State policy. It is important to emphasize the need for a national development fund that provides financial and budgetary support for the implementation of public policies for regional development; the institutionalization of regional and territorial planning; the overcoming of localism centered on the notion of growth and endogenous development, disregarding macro aspects as economic, social or political on a national or international scale and the need of adopting methodologies that allow the integration of a general and local view, through the elaboration of concepts or integrative methodological procedures.

**Keywords:** Plannig; Development; Regional Inequalities; Public Policy.

---

---

<sup>1</sup> Faculdades Integradas Machado de Assis.

\*E-mail: [nedisson@fema.com.br](mailto:nedisson@fema.com.br)

## INTRODUÇÃO

As grandes transformações tecnológicas, sociais e econômicas ocorridas nos últimos anos em nível mundial e nacional, provocaram a retomada do planejamento nas ações de desenvolvimento do Estado brasileiro vinculadas ao território.

As severas desigualdades sociais e econômicas que caracterizam a sociedade brasileira se expressam na base territorial, resultando em distorções que se agravam cada vez mais, desde o início do processo de industrialização do país, em meados do século XX. Desta forma, as iniciativas de planejamento e implementação de políticas de desenvolvimento no Brasil estiveram associadas a preocupações com a ocupação dos vazios territoriais e a redução das desigualdades regionais.

A redução das desigualdades regionais é uma das preocupações expressas na constituição de 1988. Surge então, a Política Nacional de Desenvolvimento Regional enquanto instrumento de planejamento regional foi criada com o objetivo de combater as desigualdades regionais no Brasil.

Esse artigo tem como objetivo verificar a importância do planejamento no contexto do desenvolvimento regional, bem como, a necessidade e os desafios de uma Política Nacional de Desenvolvimento Regional que vise combater as desigualdades regionais do País. Para tanto, os desafios passam pelas leituras históricas produzidas acerca do planejamento regional. Em seguida, uma breve incursão na política de planejamento no contexto brasileiro, para em seguida interpretar o projeto nacional de desenvolvimento regional e a ausência de planejamento e políticas territoriais na escala nacional. Posteriormente, de forma sucinta, evidencia-se alguns pontos de maior relevância com relação a Política Nacional de Desenvolvimento Regional e a necessidade de sua reformulação, para que possa estar em consonância com as grandes transformações provocadas pela globalização, exigindo ações de desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para a inserção na estrutura competitiva global. Por fim, são apresentados desafios e perspectivas da Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

## REFERENCIAL TEÓRICO

### PLANEJAMENTO E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O planejamento é um conceito que demonstra a diferença mais primitiva entre os homens e demais seres vivos. Assim, entende-se que o planejamento é o modo pelo qual as ações são executadas, isto é, são as mais variadas formas pela qual o homem utiliza a força do trabalho para transformar a matéria prima em produtos para satisfazer suas próprias necessidades.

Dada à complexidade da definição de planejamento, Melo (2001), apresenta o planejamento como uma correlação entre o plano material e o plano das ideias. O plano material está vinculado aos elementos do processo social e seu contexto, já o plano das ideias é uma forma representativa da realidade, ou seja, o plano das ideias é a própria realidade que se deseja alcançar.

Quanto à classificação, no entender de Vargas e Theis (2016) o planejamento em sua evolução pode ter origem em duas escolas, o substantivo e o procedimental. O primeiro diz respeito ao fenômeno, que se aplica o processo de planejamento, já o segundo são os processos, métodos e as técnicas das etapas de execução do planejamento.

Para Pasqualini e Siedenberg (2010) o planejamento regional tem origem em três vertentes distintas oriundas do início do século XIX: necessidade do planejamento urbano em face do crescimento das cidades industriais, necessidade de planejamento social e a estruturação da economia moderna com a institucionalização do mercado e a formulação da economia política clássica.

Assim, o planejamento regional pode ser considerado um processo pelo qual conquista um espaço, inicialmente em forma de documento, apontando um futuro, estado final a ser desejado. A difusão do conceito de planejamento teve início no século XIX na Europa, como um campo da ciência, com possibilidade de solucionar questões acerca do crescimento populacional, empresarial e governamental, seguindo critérios de racionalidade econômica, marcas do capitalismo, da sociedade industrial, no entender de Vargas e Theis (2016).

Com a revolução industrial a todo vapor, os burgueses necessitam administrar o problema da pobreza, passou a ser um desafio no planejamento. Inicialmente na Europa e depois em outras regiões, mitigar a pobreza passou a ser prioridade na agenda,

especialmente para vida em sociedade, cunhando o campo social, ao abarcar a saúde, educação, saneamento, entre outros problemas urbanos. Nesse momento surge então o planejamento social na Europa, onde o Estado assume o papel de levar o progresso para a sociedade por meio de um conjunto de leis para que fosse possível regradar e normatizar tais questões em nome do bem-estar social (VARGAS; THEIS, 2016).

Um dos momentos mais importantes da difusão do planejamento pode ter sido a questão da “intervenção” da economia moderna, que efetivou a economia formal que conhecemos até hoje. Com a difusão e a institucionalização do mercado, formulação e reconhecimento da economia clássica o planejamento é valorizado ao ser integrado no processo de instrumentalização das relações econômicas.

Na evolução do entendimento frente ao planejamento regional, Pasqualini e Siedenberg (2010) destacam que é necessário considerar duas precondições básicas. A primeira requer a existência de um marco institucional adequado, que regule a interação recíproca dos diversos atores envolvidos na atividade de planejamento local e regional em uma arena comum. A segunda versa sobre o planejamento regional, como um conjunto apropriado de conhecimentos práticos e habilidades profissionais, que permitam aos planejadores regionais contribuir para a formulação de programas de ação, o que permite mergulhar no contexto brasileiro.

## **POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO NO CONTEXTO BRASILEIRO**

Para Furtado (1985) os primeiros indícios de planejamento no Brasil aconteceram em meados de 1930 com o plano de Saúde, Alimentação, Transporte e Energia – SALTE, lançado pelo governo brasileiro de Eurico Gaspar Dutra, tendo como objetivo estimular e melhorar o desenvolvimento de setores de saúde, alimentação, transporte e energia para a conquista de uma melhor vida da população brasileira.

Arrais (2007) apresenta o governo de Juscelino Kubitschek, como impulsionador da passagem do Brasil agrário para o industrial, ao indicar o Plano de Metas nos anos de 1940-1950, tendo como objetivo a aceleração da industrialização no país. O plano priorizou os setores de energia, transporte e indústria, favorecendo a expansão e integração do mercado interno, com um conjunto de 30 metas que se somou ainda a construção de Brasília e a criação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste

– SUDENE, que pode ser considerada um marco do planejamento regional no Brasil, segundo Arrais (2007).

Além da SUDENE, também foi criada a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento da região. Isso significa que até meados de 1960, o planejamento esteve associado à montagem da estrutura político-administrativa do Estado tendo como foco a ocupação e povoamento do território.

A partir de 1964 as mudanças políticas contribuíram para que o Estado tivesse um entendimento mais claro da função do território, com a avaliação da matriz política presente no I e II Plano Nacional de Desenvolvimento, pois a regionalização do território, em ambos os planos, explicita o quadro de intervenções e a função de cada região no âmbito da política nacional, sendo esse momento da história do Brasil em que o crescimento econômico e investimentos em setores mais dinâmicos, alcançaram maior ênfase, com forte atuação do Estado.

No entanto, a partir de 1986 as políticas de incentivo ao desenvolvimento regional são abandonadas em função da crise fiscal e financeira do Estado no entender de Arrais (2007). Para Araújo (1999) a ausência de políticas regionais abriu espaço à deflagração de uma “guerra fiscal” entre os estados e municípios, que buscam contribuir para consolidar alguns “focos de dinamismo” em suas áreas de atuação.

Desta forma, grandes áreas do país ficam fora dos espaços ditos competitivos contribuindo para o aumento das desigualdades regionais. Para Cargnin (2014a) a luz dessa perspectiva houve uma ênfase no desenvolvimento local ou endógeno, pois o êxito de uma determinada região passou a ser vista como a sua capacidade de inserir-se competitivamente na ordem econômica globalizada, ou seja, foco no dinamismo. Assim as políticas de desenvolvimento regional desapareceram do discurso político, não sendo parte da agenda política, além de serem construídas, muitas vezes sem recursos financeiros, institucionais e humanos adequados para Cargnin (2014b).

No período de democratização marcado pela constituição de 1988, que explicitava uma tendência descentralizadora, priorizando a escala municipal tendo como objetivo primordial a necessidade de combater as desigualdades regionais e a criação de Planos Plurianuais, como instrumentos de planejamento governamental. Cabe frisar que nesse período, os programas, planos e ações de planejamento do desenvolvimento implementadas no Brasil, acabaram se configurando como planos plurianuais ou planos

setoriais de governo tendo como exemplo os planos e programas: Avança Brasil, Comunidade Solidária, Programa Fome Zero e Programa de Aceleração do Crescimento. Segundo Cargnin (2014b) e Brandão (2012), percebe-se a inexistência de um projeto nacional de desenvolvimento e, por consequência a ausência de planejamento e políticas territoriais na escala nacional.

## **ESCALA NACIONAL E AS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

A partir das bases legais dadas pela constituição de 1988, com a estabilização econômica e a onda de privatizações começaram a aparecer os primeiros sinais de recuperação do planejamento de médio e longo prazo. De forma tímida, ainda que, mais no campo do discurso do que das práticas, o planejamento territorial novamente foi incorporado à escala nacional, com uma preocupação por parte do governo federal em elaborar estratégias de integração territorial e redução das desigualdades regionais (CARGNIN, 2014b).

Para Carleial (2014), a partir da constituição de 1988 com os movimentos sociais, os anseios democratizantes e com a instauração do Estado Democrático de Direito no país, houve uma recuperação do poder indutor de desenvolvimento do Estado. Além da descentralização administrativa, o novo pacto federativo e aos vários formatos de participação popular, a constituição de 1988 explicitou em seu artigo terceiro o compromisso com a redução das desigualdades regionais (BRASIL, 1988).

No entender de Júnior (2011), a constituição federal trata da questão regional em três de seus artigos: o artigo terceiro inclui a redução das desigualdades regionais entre os princípios da ordem econômica. Já o artigo quarenta e três, contém a autorização constitucional para a criação das superintendências de desenvolvimento regional e para que sejam concedidos incentivos ao desenvolvimento regional. O artigo cento e cinquenta e nove da constituição federal, dispõe sobre a partilha dos recursos da União, a lei previu que 3% do produto da arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre produtos industrializados serão destinados para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo do Norte, Nordeste e Centro-Oeste (JUNIOR, 2011).

A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, ao regulamentar o artigo 159, inciso I, alínea "c" da Constituição da República Federativa do Brasil, criou os Fundos

Constitucionais de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), do Nordeste (FNE) e do Norte (FNO), com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social das Regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte, por meio das instituições financeiras federais de caráter regional, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos (BRASIL, 2016).

Atualmente, os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento são os principais instrumentos de financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR): parcela de recursos tributários da União são destacados para a implementação de políticas de desenvolvimento regional e de redução das desigualdades inter-regionais do País. Essa destinação está prevista na Constituição Federal de 1988.

Assim, os recursos que compõem esses Fundos correspondem a 3% do produto da arrecadação do IPI e IR. Deste total, cabe ao FNO 0,6%, ao FCO 0,6% e ao FNE 1,8%. Além disso, compõem os recursos desses Fundos os retornos e resultados de suas aplicações, o resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculado com base em indexador oficial e as disponibilidades dos exercícios anteriores (BRASIL, 2016).

Desta forma, a constituição retoma a importância do planejamento territorial em um país de dimensões continentais e heterogêneo como o Brasil, além de ser uma nova oportunidade para dar atenção às fraturas territoriais, acentuadas nas últimas décadas em face do longo período de abandono e ausência de políticas públicas com o propósito de reduzir as desigualdades regionais (CARGNIN, 2014b).

Para Medeiros (2015), é extremamente importante que se crie uma política pública ativa de desenvolvimento regional, que deve fazer parte de uma opção por compatibilizar interesses nacionais importantes, com a inserção de um mundo cada vez mais competitivo e interconectado, ou seja, definir uma política nacional de desenvolvimento que pense e atue na construção do país no conjunto. A política de desenvolvimento regional deve ter, entre seus objetivos, a redução sistemática das desigualdades regionais, deve ser capaz de oportunizar o enfrentamento das diferenças, em um país de dimensões continentais como o Brasil.

Buscando atender os requisitos constitucionais, em 1999 foi criado o Ministério da Integração Nacional, com o objetivo de tratar das questões de desenvolvimento regional a nível nacional. Portanto, a necessidade de reversão das desigualdades

regionais, passou a ser ponto de partida para a elaboração de uma Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

## **ANÁLISES E DISCUSSÕES**

### **A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PNDR**

A partir do sucesso de regiões como o Vale do Silício, na Califórnia, a Emília Romana, na Itália entre outras, em 2003 foi lançada a Política Nacional de Desenvolvimento Regional pela Câmara de Políticas de Integração Nacional. Política essa, instituída pelo decreto 6.047/2007 de 22 de fevereiro de 2007, com objetivos principais de reverter à trajetória das desigualdades regionais e explorar os potenciais endógenos da diversa base regional brasileira (BRITO et al.,2015).

Segundo Alves, Neto e Amparo (2015), a originalidade da concepção da PNDR deu-se pela ruptura com uma visão da questão regional, assim como, o resgate de uma dívida histórica que existiria entre as macrorregiões “ricas” e “pobres”, de tal forma, que era necessário superar esta dicotomia, encarando a desigualdade regional como um problema nacional.

Caberia a PNDR reduzir as desigualdades do nível de vida entre as regiões brasileiras, e a promoção da equidade no acesso a oportunidade de desenvolvimento, orientando os programas e ações Federais. Dentre as estratégias, destaca-se o apoio e estímulo a processos e oportunidades de desenvolvimento regional em múltiplas escalas, convergindo aos propósitos de inclusão social, produtividade, sustentabilidade ambiental, e competitividade econômica (BRASIL, 2007).

Observa-se que a questão regional, foi considerada peça central da estratégia no enfrentamento do desafio da redução das desigualdades no país, que entre outros objetivos tinha a proposta de reduzir as desigualdades regionais e intrarregionais, com integração das múltiplas escalas espaciais (nacional, macrorregional, sub-regional e local), de forma a estimular a participação da sociedade no desenvolvimento local, que segundo Oliveira (2003) pensar em desenvolvimento regional é, antes de qualquer coisa, pensar na participação da sociedade local no planejamento.

Para Brito et al. (2015) a PNDR teve como foco a abordagem em múltiplas escalas, pois entende-se que as desigualdades regionais não se manifestam somente



quando se comparam indicadores demográficos, econômicos, educacionais entre outros, apenas considerando as grandes regiões, mas sim, quando consideramos as sub-regiões de uma dada macrorregião.

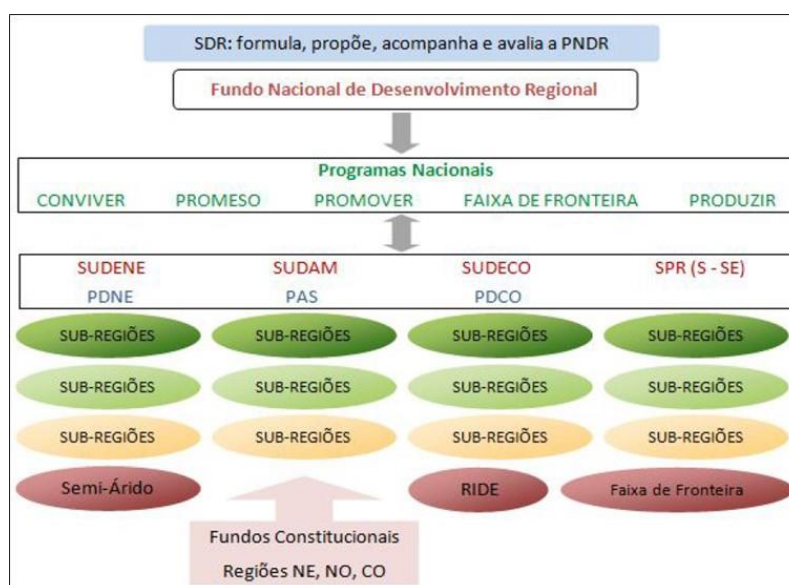
Amparo (2014) reforça que as desigualdades não estão apenas entre grandes regiões (Nordeste, Norte e Centro-Oestes versus Sul e Sudeste), mas também no âmbito de cada região, motivo esse que a PNDR deveria atuar nacionalmente, em múltiplas escalas geográficas.

A PNDR organizou efetivamente a ação do Estado, ao estruturar o método de operação de combate às desigualdades, estabelecendo um viés territorial que dá enfoque por meio de uma abordagem multiescalar, ao aspecto desigual do desenvolvimento e as disparidades de renda.

Segundo Cargnin (2014b), a articulação entre os diferentes níveis escalares foi viabilizada mediante a elaboração de um mapa de elegibilidade, definido a partir de uma tipologia de renda, que divide o território em quatro grupos de microrregiões, que originou as chamadas sub-regiões organizadas por: (1) Alta renda, (2) Dinâmica, (3) Estagnadas (4) Baixa renda, com exceção das microrregiões de alta renda, as demais seriam espaços prioritários para ação da PNDR.

Para Amparo (2014) um traço inovador da PNDR está na tipologia sub-regional, proposta que seria utilizada na atribuição de prioridades e intervenções no território, com uma semelhança da abordagem adotada pela política regional europeia.

**Figura 1** – Estrutura de Atuação do Ministério da Integração Nacional



Fonte: Adaptado de Brasil (2003a) apud Vargas e Theis (2011).

Quanto às ações propostas pela PNDR, foram produzidos instrumentos de intervenção nos diferentes níveis escalares, tais como: planos, programas e fundos de combate às desigualdades regionais. A ilustração 1 sintetiza a estrutura de atuação do Ministério da Integração Nacional.

Apesar de a PNDR representar um avanço significativo quanto à retomada da valorização da questão regional, a mesma não conseguiu status de Política de Estado, nem mesmo construiu consenso político e federativo, o que seria de extrema importância para promover as ações necessárias para o enfrentamento das questões regionais do Brasil (MEDEIROS, 2015).

É importante ressaltar que PNDR abarcou várias inovações, dentre elas pode-se destacar: abrangência do alcance em todo território nacional com a criação dos critérios de elegibilidade, introdução de uma nova referência territorial, as mesorregiões e a ênfase na participação da sociedade civil na concepção e implementação das ações, que segundo Allebrandt (2002), a sociedade civil passa a ocupar uma posição de destaque, em que a cidadania emerge como protagonista, onde o cidadão é parte integrante do processo de construção e formulação das políticas públicas.

Ainda, para Allebrandt (2012), para além da eficiência, há necessidade de eficácia e efetividade nas políticas públicas, que cada vez mais devem contar com a participação da sociedade na sua definição, mas também no monitoramento da sua execução e permanente avaliação.

Destacam-se algumas das ações mais relevantes da PNDR entre elas a criação do conselho Nacional de Políticas Regionais, a criação de um Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR) que serviria de instrumento de sustentação da PNDR que envolveria recursos federais e estaduais e também recursos privados.

Para Medeiros (2015) a PNDR para ser reconhecida com uma política de fortalecimento das atividades produtivas em regiões definidas, por critérios de elegibilidade, abrange a questão da pobreza, a perda do dinamismo e da competitividade. No tocante a dimensão social a PNDR contribui para melhorar as condições de vida das populações das regiões mais pobres e menos dinâmicas ao gerar empregos e oportunidades, promovendo a inclusão produtiva. Além disso, a política pode ser vista como um poderoso instrumento do Estado para atuar no ordenamento e na gestão do território, influenciando a distribuição das atividades produtivas no espaço (FÓRUM DOS COREDES/RS, 2013 apud MEDEIROS, 2015).

Apesar dos pontos positivos, a PNDR também teve seus aspectos negativos, que de certa forma comprometeram a efetividade da política, destaca-se aí os dois pilares da política: o fundo nacional de desenvolvimento regional e a câmara de políticas de desenvolvimento regional que não se efetivaram, o que acabou por comprometer a política.

No entanto, ainda teve outros aspectos que não foram bem sucedidos, entre eles: a pequena articulação entre os instrumentos da PNDR com os demais projetos e programas do próprio Ministério da Integração, os recursos disponibilizados foram muito baixos, as ações foram pontuais difusas e sem continuidade, baixa articulação com os fundos e incentivos e limitada articulação com os governos estaduais e com os demais programas federais da base territorial.

Segundo Medeiros (2015) a PNDR teve suas relevantes contribuições para o desenvolvimento regional, embora tenha deixado a desejar em vários aspectos propostos. Medeiros sintetiza as principais fraquezas e fortalezas conforme ilustração 2 da PNDR.

**Figura 2 – Fraquezas e Fortalezas da PNDR**

<b>Fraquezas</b>	<b>Fortalezas</b>
Não conseguiu <i>status</i> de Política de Estado.	Introduziu uma nova referência territorial (mesorregiões).
Não construiu consenso político e federativo.	Ênfase na participação, buscando ativar potencial endógeno.
Baixa disponibilidade de recurso. Não implementado o FNDR e a Câmara de Políticas de DR.	Análise da realidade regional em diversas escalas.
Ocorreu pequena articulação entre PNDR e demais programas e projetos; com os fundos de investimentos e incentivos; e também, entre os governos.	Definição do papel de cada instância na intervenção e atuação.

Fonte: Medeiros (2015)

Diante dos acertos e erros da PNDR entre 2009 e 2010, realizou-se um processo de reflexão e revisão do texto de 2003, que a partir das experiências apreendidas e com um cenário global econômico competitivo, no qual se configurava novas dinâmicas regionais, que no entender de Brandão (2012) forçou uma reconfiguração espacial das atividades econômicas.

Essa reconfiguração fez com que algumas regiões do planeta se dinamizassem e outras estagnassem, ou até mesmo, entrassem em declínio, que segundo Esteves (2013),

reforça as desigualdades sociais e regionais, resultando em fluxos migratórios para as regiões mais dinâmicas, fato que intensifica os problemas sociais.

Percebeu-se então, a necessidade de uma reformulação da PNDR de modo a adequá-la a esse novo cenário. Desta forma, para Galvanese (2015), era necessária a formulação de uma Nova Política de Desenvolvimento Regional que pudesse criar condições de acesso mais justo e equilibrado aos bens e serviços públicos no território brasileiro, e que estivesse em consonância com as grandes transformações provocadas pela globalização, exigindo ações de desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para a inserção na estrutura competitiva global. Faz-se necessário então, a reformulação da atual PNDR, com novas diretrizes, eixos temáticos e com maior participação popular. Essa reformulação passou a ser denominada de PNDR II, ou seja, a Nova Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

## **A NOVA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PNDR II**

Em 2011 o Ministério da Integração se posiciona a favor de relançar a PNDR II que seria gestada no âmbito da nova Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR). Segundo Amparo (2014), além de reafirmar a necessidade das questões das desigualdades regionais como prioridade na agenda política nacional era necessário à transformação da PNDR II, em política de Estado, além da implantação de um Sistema Nacional de Desenvolvimento Regional, que engajasse a coordenação vertical e horizontal da ação pública no território, de forma a viabilizar uma ação efetiva em múltiplas escalas.

Assim, a proposição da PNDR II teve início em 2012 com o lançamento da 1ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional (CNDR), com amplo debate social e federativo, tendo como objetivo a definição de princípios e diretrizes para a reformulação da PNDR. No tocante do amplo debate social, este se mostrou alinhado com a abordagem adotada pelo governo federal, com fins de agregar a participação social na formulação de políticas públicas.

A 1ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional - CNDR constitui-se em um momento de reflexão, avaliação e aprofundamento das discussões sobre desenvolvimento regional no País. Essa discussão estava alinhada com as diretrizes de

desenvolvimento da nação, assim como, com as políticas de desenvolvimento das macrorregiões e dos estados federados.

Portanto, com a elaboração participativa de uma nova política regional, o Ministério da Integração Nacional reiterou seu compromisso com a retomada plena da questão regional como prioridade do Estado Brasileiro, lançando um olhar detalhado à redução das desigualdades regionais e ao encontro com sua missão institucional: promover a integração nacional, o desenvolvimento sustentável e a superação das desigualdades regionais do País, assegurando inclusão socioeconômica, melhoria da qualidade de vida, proteção civil e segurança hídrica da população (BRASIL, 2013).

Ainda, a 1ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional (CNDR) teve por finalidade a promoção de um debate de âmbito nacional, do qual resultou princípios e diretrizes para reformulação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, por intermédio da concertação federativa e social, contou com duas etapas: uma em âmbito estadual e a outra macrorregional. Nas conferências de âmbito estaduais participaram representantes do poder público, da sociedade civil, do setor empresarial e das instituições de ensino superior, já nas macrorregionais foram realizados debates e propostas específicas para as macrorregiões brasileiras (BRASIL, 2013). Para Alves, Neto e Amparo (2015) a CNDR foi, sem dúvida, um grande esforço político e financeiro empreendido com vistas a legitimar a PNDR II por intermédio da concertação federativa e social.

Assim, a CNDR foi organizada em quatro eixos temáticos e a partir deles foram definidos os princípios e as diretrizes da PNDR II:

1) Governança, participação social e diálogo federativo: visa o debate dos amplos setores da sociedade na promoção de ações de governança na coordenação, na execução, na capacidade e nas competências para o combate às desigualdades regionais. Para tanto, demanda o estabelecimento de instrumentos democráticos de participação social, de modelos de gestão e de arranjos institucionais de coordenação vertical e horizontal;

2) Financiamento do desenvolvimento regional: com a nova PNDR, a questão do financiamento deve ser essencial para o sucesso da política e para o financiamento de ações regionais. Atualmente, os instrumentos mais importantes são os fundos de financiamento;

3) Desigualdades regionais e critérios de elegibilidade: no desenvolvimento regional, os critérios de elegibilidade permitem relacionar e priorizar os espaços

territoriais alvo da nova PNDR, em suas variadas escalas geográficas. Também buscam estabelecer os fundamentos do diálogo com entes federados e agentes sociais visando à execução dos programas e das ações. Neste eixo, a proposta seria enumerar os indicadores que deveriam ser utilizados para classificar as regiões prioritárias para se destinarem recursos em apoio a programas de desenvolvimento regionais;

4) Vetores de desenvolvimento regional sustentável: são relacionados à necessidade de ações transversais nas diversas vertentes da nova PNDR, em consonância com o federalismo cooperativo. Estes vetores serão guiados por seis vertentes de ação: i) estrutura produtiva; ii) educação; iii) ciência, tecnologia e inovação (C,T&I); iv) infraestrutura; v) rede de cidades; e vi) sustentabilidade ambiental (ALVES; NETO; AMPARO,2015).

Foram realizadas 79 conferências sobre os mais diversos temas - educação, saúde, cultura, juventude, meio ambiente, segurança pública, ciência e tecnologia, direitos das mulheres, dos indígenas, das pessoas com deficiência, entre outras - das quais, participaram cerca de sete milhões de pessoas nas etapas municipal, estadual e nacional, garantindo a representação dos mais diversos segmentos da sociedade brasileira. Com a elaboração participativa de uma nova política regional, o Ministério da Integração Nacional reitera o seu compromisso com a retomada plena da questão regional como prioridade do Estado Brasileiro, lançando um olhar detalhado à redução das desigualdades regionais do País (BRASIL, 2013).

Portanto, a CNDR estabeleceu princípios e diretrizes para construção e implantação da PNDR II como uma política de Estado, que segundo Medeiros (2015) seja capaz de promover o desenvolvimento nacional, a redução das desigualdades socioeconômicas em escala macrorregional e intrarregional. Com uma proposta de reestruturação da distribuição das atividades voltadas ao desenvolvimento, e também a incorporação da dimensão territorial nas políticas públicas nacionais e sua articulação com base nas características de cada território.

Para Alves e Neto (2014), a PNDR II trata-se de uma política que, inexoravelmente está vinculada a um projeto maior de desenvolvimento para o país, com objetivo de coesão territorial como parte da coesão social, econômica e política. Além de sinalizar para necessidade da incorporação de processos que favoreçam o compartilhamento de decisões, com atores mais próximos dos territórios, buscando uma melhor transparência e participação social, partindo de uma estratégia nacional

consonante com o que preconiza a chamada “Terceira Geração” de políticas regionais, tendo como princípios a transescalaridade, multidimensionalidade e a transversalidade de políticas (ALVES; NETO, 2014).

A PNDR II procurou evidenciar melhor a definição territorial das regiões elegíveis de caráter multiescalar, compreendendo a totalidade do território pela SUDENE, SUDAM e SUCECO, incluindo: as regiões de alta renda das macrorregiões menos desenvolvidas (N, NE e CO); toda a faixa de fronteira; e outros espaços do território brasileiro situados no SUL e Sudeste classificados como de Média e Baixa Renda. Já no tocante da escala macrorregional inserem-se a SUDENE, SUDAM e SUDECO. Na escala intermediária tem-se o semiárido, a Faixa de Fronteira e as Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs), e por fim na escala sub-regional, estão as Mesorregiões Diferenciadas, Territórios Rurais e os Territórios da Cidadania (BRITO et al., 2015).

Quanto à matriz de planejamento regional proposta pela PNDR I, parte de uma abordagem macrorregional considerando as heterogeneidades dos subespaços regionais, dotada para atender tais diversidades. Em função do caráter complexo da dinâmica regional brasileira, Randolph & Tavares (2013) apud Brito et al. (2015) sugere que não sejam traçadas estratégias únicas, mas que se considere as especificidades de cada microrregião.

Importante ressaltar também uma inovação trazida pela PNDR II que foi o sistema de governança multinível e participativo. Um sistema orgânico, com instâncias de diálogo horizontais e verticais, que busca potencializar as ações do governo em direção as regiões prioritárias da política por meio da integração e coordenação, atuando de forma complementar o que é desenvolvido pelos governos estaduais e pelas municipalidades (ALVES e NETO, 2014).

Quanto ao financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional, a mesma conta com diversos instrumentos dos entes federativos. Assim, para financiar a execução dos planos, programas e ações da PNDR, com os seguintes instrumentos:

I – Orçamento Geral da União;

II – Fundos Constitucionais de Financiamento das regiões Norte - FNO, Nordeste - FNE e do Centro-Oeste – FCO;

III – Fundos de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, Fundo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO;

IV – Fundos constituídos pelos governos estaduais com a finalidade de reduzir as desigualdades regionais;

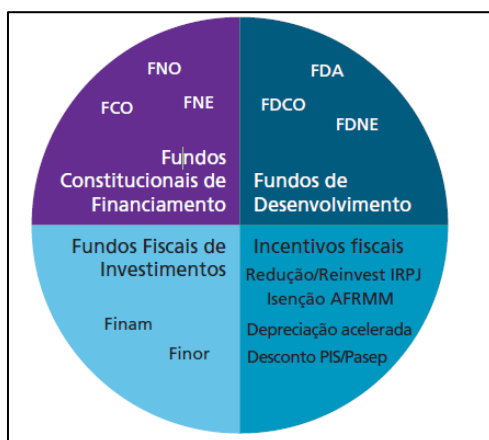
V – Programas de desenvolvimento regional dos bancos públicos federais e estaduais, existentes ou que venham a ser criados;

VI – Incentivos e Benefícios Fiscais;

Os recursos federais são complementados pelos Estados Federativos e Municípios, mas devido à desproporção das desigualdades regionais enfrentadas é fundamental a PNDR dispor de recursos adequados ao cumprimento dos objetivos propostos. Motivo esse que, para uma efetividade da Política Nacional de Desenvolvimento Regional, a mesma depende da criação de um Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (VARGAS e THEIS, 2016).

Portanto a PNDR teve como proposta a criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR), com atuação nacional, que contaria inicialmente com 4,8% da arrecadação dos impostos que compõem sua base de cálculo: Imposto de Renda (IR), Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e o novo Imposto Sobre Valor Adicionado Federal (IVA-F), além de fontes de recursos não reembolsáveis, contrapartida de Fundos Estaduais de Desenvolvimento Regional que seriam criados. O Fundo seria destinado à elaboração de planos e projetos básicos e executivos, projetos de infraestrutura complementar nos espaços menos desenvolvidos, Arranjos Produtivos e Inovativos Locais e Regionais e a capacitação e organização de agentes ou organizações locais e regionais de promoção do desenvolvimento.

**Figura 3 – Instrumentos de Financiamento da PNDR**



Fonte: Ipea (2015)



Com a inviabilização do FNDR restaram apenas os instrumentos tradicionais vigentes que são ilustrados na figura 3, além dos recursos da União que já vinham sendo aplicados em programas do Ministério da Integração.

Vale ressaltar que desde 1989, o FNE, o FNO e o FCO, têm sido o principal instrumento de política de desenvolvimento regional no Brasil. Esses fundos visam o desenvolvimento econômico e social das três macrorregiões menos desenvolvidas, por meio de empréstimos a taxas de juros subsidiadas às atividades produtivas desenvolvidas nessas regiões.

Apesar da proposta de uma Política Nacional de Desenvolvimento Regional que vise fortalecer a coesão social, econômica, política e territorial do Brasil, além de ser uma política transversal por natureza, possuindo o duplo desafio de responder às demandas de seu objeto, de um lado, com o recurso de instrumentos próprios e específicos e, de outro, ser o fio condutor estratégico da coordenação das diferentes políticas setoriais (PAC, Brasil Maior, PNLI, PNE etc.) e que busque a equidade e competitividade, ainda assim, existem grandes desafios a serem enfrentados.

## **DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA PNDR II**

É notório que a implementação de uma política com os objetivos preconizados na proposta da nova PNDR, representa um grande desafio para sua aprovação e estabelecimento, afinal a mudança de um contexto histórico é um processo complexo que envolve a superação de vários desafios políticos.

Segundo Medeiros (2015), o Brasil possui uma grande diversidade regional que pode ser visualizada como um potencial de desenvolvimento, no entanto a possibilidade de usufruir dessa diversidade passa por uma efetiva coordenação e articulação de esforços em todas as esferas do governo e das demais partes interessadas. Para Araújo (2007) valorizar a diversidade regional é uma opção estratégica da maior importância para promover o desenvolvimento regionalmente mais harmônico.

Bandeira (2015) ressalta a importância das articulações nas várias esferas, porém aponta ser muito difícil de ser executado na prática, por vários fatores, dentre eles o presidencialismo de coalizão em que se vive, sendo necessárias alianças muitas vezes complicadas para a governabilidade. Soma-se a isto a dificuldade financeira, a restrição política e a restrição de prioridades.

Ainda com relação à articulação entre os entes federados, existem questões a serem sanadas e que podem transformar-se em obstáculos para PNDR, uma dessas questões está atrelada a guerra fiscal que já não se limita apenas aos Estados, ao contrário, tem sido amplamente vivenciada nos municípios.

[...] o pacto federativo brasileiro está esgarçado, carente de mecanismos de coordenação federativa e marcado antes por ações competitivas do que cooperativas. Sua manifestação mais evidente foi o acirramento da guerra fiscal na década de 1990, que explicitou uma disputa ferrenha, uma verdadeira “guerra” dos lugares, pela implantação de novos investimentos entre estados e municípios, inclusive entre municípios de uma mesma região metropolitana (BRANDÃO, 2008 apud ALVES e NETO, 2014, p. 148).

Segundo Dallabrida (2015) apesar dos desafios da implementação da PNDR é essencial para superar a lógica setorial e ter como perspectiva a possibilidade das políticas públicas de desenvolvimento atenderem à uma dimensão territorial.

Quanto a tipologia, que serve como critério de elegibilidade dos territórios, é de extrema importância avançar com novas perspectivas, sendo necessário criar uma tipologia multiescalar, que seja capaz de classificar os territórios em seus diversos recortes geográficos. Além de criar uma gama maior de indicadores do desenvolvimento regional, ou seja, um esforço para melhor compreender as estruturas dinâmicas produtivas e inovadoras.

Entretanto, cabe salientar a criação do Observatório do Desenvolvimento Regional, desenvolvido com o objetivo de aprimorar a avaliação, o monitoramento e, conseqüentemente, a gestão da Política Nacional do Desenvolvimento Regional. É, portanto, um instrumento importante no aperfeiçoamento constante da PNDR e de orientação para as ações transversais do Governo Federal. Trata-se de um instrumento de controle social, e confere transparência na gestão dos recursos públicos, atendendo a crescente demanda da sociedade brasileira. E vai além, pois se constitui em uma ferramenta de pesquisa das ações do governo federal disponível para a sociedade que, por meio de suas análises, deve interagir e colaborar com o poder público para aperfeiçoar os seus gastos e tornar mais eficientes suas ações (ODR, 2016).

Um dos principais fatores limitantes para a potencialização das ações da PNDR é a inexistência de fontes de financiamento além das já tradicionais. O Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional permitiria financiar territórios, além das macrorregiões tradicionalmente apoiadas, bem como dispor de recursos não reembolsáveis para apoiar

ações estratégicas. Desse modo, as ações ficam, em sua grande maioria, condicionadas à aprovação de emendas constitucionais, que normalmente não estão articuladas a um projeto de desenvolvimento (CARGNIN, 2014a) Acordar a disponibilização de tais fontes de financiamento dentro do pacto federativo e, em um cenário de restrições orçamentárias, sem dúvida, é um enorme desafio.

Dentre os vários desafios, ressalta-se a institucionalização do planejamento regional e territorial, a superação do localismo, centrado na noção de “crescimento endógeno”, que desconsidera aspectos macro, sejam eles econômicos sociais ou políticos em escala nacional ou internacional, além da adoção de metodologias que permitam integrar visão geral e local, através da elaboração de conceitos ou procedimentos metodológicos de caráter integrativos (BRITO et.al, 2015).

A falta de base política e consenso federativo são limitadores para a que a PNDR efetivamente saia do papel, para Dallabrida (2015) apud Medeiros (2015), o texto da PNDR II, com os princípios e diretrizes, continua em tramite desde o início de 2014, não foi enviado ao Congresso Nacional e somente será enviado quando seus representantes tiverem outro perfil, não exclusivamente setorial e clientelista, sem excrescência, chamadas emendas parlamentares.

Para Brandão (2011), o federalismo, que torna o Estado onipresente, é uma das causas no fracasso das ações de planejamento regional. Assim o maior desafio das políticas de desenvolvimento regional é a superação do caráter setorial das políticas públicas, provocando sua transversalidade e intersectorialidade.

Por fim, existe uma questão que está acima de todas as demais que é a política macroeconômica do país e seus fundamentos, juntamente com o contexto internacional, sendo fatores determinantes para assegurar espaço e recursos para a implementação de uma Política Nacional de Desenvolvimento Regional no Brasil.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Apesar dos avanços, o Brasil ainda apresenta desigualdades regionais graves, que se manifestam em diversas escalas no território. Por vezes, são instituídos políticas e planos na tentativa de minimizar as desigualdades regionais, sendo que, muitas dessas políticas e planos não lograram seus objetivos, tendo em vista que acabam por impor um

desenvolvimento regional centralizado em planejamentos e decisões de cima para baixo desconsiderando as questões endógenas e as diversidades regionais.

A constituição de 1988 teve relevante contribuição para um novo cenário no contexto da preocupação ao combate as desigualdades regionais no Brasil, que para além do discurso, as práticas do planejamento territorial foram incorporadas à escala nacional, com uma preocupação por parte do governo federal em elaborar estratégias de integração territorial e redução das desigualdades regionais.

Há de se ressaltar que a questão regional foi considerada peça central da estratégia no enfrentamento do desafio da redução das desigualdades no país, que entre outros objetivos visou reduzir as desigualdades regionais e intrarregionais com integração das múltiplas escalas espaciais (nacional, macrorregional, subregional e local), desta forma, surge então a Política Nacional de Desenvolvimento Regional que organizou, efetivamente, a ação do Estado, ao estruturar o método de operação de combate às desigualdades, estabelecendo um viés territorial que dá enfoque por meio de uma abordagem multiescalar, ao aspecto desigual do desenvolvimento e as disparidades de renda.

É importante perceber que a PNDR e seus propósitos e objetivos não visou acabar com a pobreza, mas sim minimizar as diferenças regionais através de ações de múltiplas escalas contemplando diversos atores: público, privado e sociedade civil, e dessa forma, fortalecendo a diversidade e potenciais locais em regiões menos dinâmicas do país. Um traço inovador da PNDR foi à tipologia sub-regional, proposta que seria utilizada na atribuição de prioridades e intervenções no território tendo como semelhança da abordagem adotada pela política regional europeia.

No entanto, a PNDR representou a retomada da questão regional, mas infelizmente não conseguiu construir consenso político e federativo o que dificultou a promoção de ações efetivas ao enfrentamento das questões regionais do Brasil.

Além disso, vários fatores limitaram a PNDR em sua primeira fase, entre eles, o fundo nacional de desenvolvimento regional e a câmara de políticas de desenvolvimento regional que não se efetivaram, o que acabou por comprometer a política, e outros como: a pequena articulação entre os instrumentos da PNDR com os demais projetos e programas do próprio Ministério da Integração, os recursos disponibilizados foram muito baixos, as ações foram pontuais difusas e sem continuidade, baixa articulação com os

fundos e incentivos e limitada articulação com os governos estaduais e com os demais programas federais da base territorial.

Dadas às fragilidades do processo de implementação da PNDR em sua primeira fase, foi preciso avaliar profundamente os erros cometidos, repensar em uma política mais robusta para dar conta das grandes transformações sociais, tecnológicas e econômicas causadas pela globalização. Evidenciou-se então a necessidade de uma nova Política Nacional de Desenvolvimento Regional, na qual contou com uma maior participação da população por meio da primeira conferência nacional do Desenvolvimento Regional, conferência essa que foi o marco inicial para a definição dos princípios e diretrizes da nova Política Nacional de Desenvolvimento Regional no Brasil.

Com as deliberações do processo conferencial que serviram de subsídio para a elaboração do projeto de Lei de uma nova política nacional de desenvolvimento regional, denominada PNDR II, tinha como premissa suplementar as lacunas deixadas anteriormente e avançar na sua legitimação como política de Estado.

Assim a PNDR II teve elementos como: inovações na atuação territorial, na forma de diálogo entre os entes federados, estabelecendo compromissos multilaterais, criação de uma fonte exclusiva de recursos para o desenvolvimento regional, instituição de um sistema de governança multinível, com a participação da sociedade civil, propor um alinhamento com os instrumentos de planejamento nos níveis federal e estadual, estabelecer instrumentos de monitoramento e avaliação.

Para concluir, é importante ressaltar que a PNDR II é resultado de uma intenção coletiva, com grandes desafios para a sua legitimação como uma política de Estado, enquanto ferramenta para a redução das desigualdades regionais no Brasil.

## REFERÊNCIAS

ALLEBRANDT, S. L. **A Participação da Sociedade na Gestão Pública Local e na Produção das Políticas Públicas: a Atuação dos Conselhos Municipais de Ijuí – RS, de 1989 a 2000.** Ijuí: Ed. Unijuí, 2002.

ALVES, A. M.; NETO, J. M. da R.; AMPARO, Paulo Pitanga do. **Política Regional Brasileira: retrospectiva e novos rumos.** Revista Brasileira de Desenvolvimento Regional, Blumenau, p. 107-132, 2014.

ALVES, A. M.; NETO, J. M. da R. **A nova Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR II: entre a perspectiva de inovação e a persistência de desafios.** Revista Política e Planejamento Regional, Rio de Janeiro, v.1, n.2, p. 311-338, 2014.

AMPARO, P. P. do. **Os desafios a uma Política Nacional de Desenvolvimento Regional no Brasil**. Revista Interações, Campo Grande, v.15, n.1, p.175-192, 2014.

ARAÚJO, T. B. de. **Brasil: desafios de uma política de desenvolvimento regional contemporânea**. In: Políticas de Desenvolvimento Regional. Brasília: UNB, 2013

ARAÚJO, T. B. de. **Por uma Política Nacional de Desenvolvimento Regional**. Revista Econômica do Nordeste - REN, Fortaleza, v.30, n.2, p.144-164, abr./jun., 1999. Disponível em: [http://www.bnb.gov.br/projwebren/Exec/artigoRenPDF.aspx?cd\\_artigo\\_ren=143](http://www.bnb.gov.br/projwebren/Exec/artigoRenPDF.aspx?cd_artigo_ren=143), 2018.

ARRAIS, T. A. **Planejamento e Desenvolvimento Regional: a intervenção governamental e a problemática regional de Goiás**. Mercator – Revista de Geografia da UFC, 2007.

BRANDÃO, C. A. **Território e desenvolvimento: as múltiplas escalas entre o local e o global**. Campinas: Unicamp, 2012.

BRANDÃO, C. A. **A Busca da Utopia do Planejamento Regional**. Revista Paranaense de Desenvolvimento, Curitiba, n.120, p.11-31, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senador Federal, 1988. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/518231>, 2016.

BRASIL. **Decreto Nº 6.047/2007**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/D6047.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/D6047.htm), 2018.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. **Fundos Constitucionais de Financiamento**. Brasília, DF: Ministério da Integração. Disponível em: <http://www.mi.gov.br/web/guest/fundos-constitucionais-de-financiamento>, 2018.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. **Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional (CNDR)**. Publicação em 13/03/2013. Disponível em: <http://www.mi.gov.br/conferencia-nacional-de-desenvolvimento-regional>, 2018.

BRITO, V. C.; WEBER, A. L.; NOLL, G. O.; SOUZA, L. de. **A Dimensão Planejamento na Política Nacional de Desenvolvimento Regional**. VII Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional. UNISC, Santa Cruz do Sul, 2015.

CARLEIAL, L. **O desenvolvimento regional brasileiro ainda em questão**. Revista Política e Planejamento Regional, Rio de Janeiro, v.1, n.1, p.1-21, 2014.

CARGNIN, A. P. **Políticas de desenvolvimento regional no Rio Grande do Sul: vestígios, marcas e repercussões territoriais**. 1ª ed. – Brasília, DF: Ministério da Integração Nacional, 2014a.

CARGNIN, A. P. **Escalas de poder e gestão e a implementação de políticas de desenvolvimento regional no estado do Rio Grande do Sul**. Revista Política e Planejamento Regional, Rio de Janeiro, v.1, n.1, p.57-80, 2014b.

ESTEVES, C. J. de O. **Desenvolvimento Regional: A 1.ª Conferência Nacional em Perspectiva**. Caderno Ipardes. Curitiba, v.3, n.1, p.60-80, 2013.

FURTADO, C. **A fantasia organizada**. 4. Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

GALVANESE, C. S. **Estratégias e instrumentos de redução das desigualdades regionais: um breve levantamento das políticas regionais em marcha na última década.** Revista Política e Planejamento Regional, Rio de Janeiro, v.2, n.1, p. 39-54, 2015.

JÚNIOR, M. de O. **Marco regulatório das Políticas de Desenvolvimento Regional no Brasil: Fundos de Desenvolvimento e Fundos Constitucionais de Financiamento.** Núcleo de Estudos e Pesquisa do Senado, Brasília, Agosto, 2011.

MEDEIROS, E. B. da S. **A Política Nacional de Desenvolvimento regional no Brasil: Interfaces e articulações na sua construção.** Dissertação de Mestrado – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Ijuí, 2015.

MELO, M. A. C. de. **Planejamento em tempo de incerteza: um paradoxo?** Revista de Ciência e Tecnologia. Recife, v5, n.2, 2001.

ODR, Observatório do Desenvolvimento Regional. **Sistema de Informação de Desenvolvimento Regional.** Disponível em: <http://odr.mi.gov.br/>, 2018.

OLIVEIRA, G. B. de. **Elementos endógenos do desenvolvimento regional:** considerações sobre o papel da sociedade local no processo de desenvolvimento sustentável. Revista da FAE. Curitiba, v.6, n.1, p.31-37, 2003.

PASQUALINI, F.; SIEDENBERG, D. R. **A Origem e a Trajetória do Planejamento Regional,** In: SIEDENBERG, D. R. (Org.). Fundamentos e Técnicas de Planejamento Estratégico Local/Regional. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2010.

SDR, Secretaria de Desenvolvimento Regional. Ministério da Integração. **I Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional:** Documentos de Referência. Brasília, Julho, 2012. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/CNDR\\_I/texto%20de%20referencia%20-%20cndr.pdf](http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/CNDR_I/texto%20de%20referencia%20-%20cndr.pdf), 2018.

SIEDENBERG, D. R. (Org.). **Desenvolvimento sob múltiplos olhares.** Ijuí: Ed. Unijuí, 2012.

VARGAS, D. B.; THEIS, I. M. **Planejamento Regional no Brasil no Período Recente: A Política Nacional de Desenvolvimento Regional.** In: Encontro de economia do planejamento regional. Revista Paranaense de Desenvolvimento. Nº 20, jan./jun. Curitiba, 2011. Disponível em: <http://necat.ufsc.br/files/2011/10/Ivoo-2014.pdf>, 2018.

*Recebido em: 01/09/2021*

*Aprovado em: 25/09/2021*

*Publicado em: 30/09/2021*